

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 017/2020 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

~~PROTUDO~~
~~10.02.2020~~
~~10.30~~

J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES

ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Laranjeiras do Sul - PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF. sob o nº. 28.153.687/0001-14, por seu representante legal adiante assinado, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de V. S., para apresentar suas razões de

RECURSO ADMINISTRATIVO

no **PROCESSO LICITATÓRIO COPEL N°. 017/2020**, instaurado para a "Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços e Iluminação da Praça do Lago 02", o fazendo com fundamento nas razões de fato e de direito que passa a aduzir:

I – DOS FATOS

Conforme constou da decisão da Ata de Abertura, e Julgamento da Licitação nº. 017/2020, datada de 04 de agosto de 2.020, e encaminhada por essa Douta Comissão para a empresa ora recorrente, a mesma restou desclassificada do mencionado certame, sob o seguinte fundamento:

Já a empresa J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES ME inscrita no CNPJ sob o nº. 28.153.687/0001-14, foi inabilitada pois apresentou Capital Social na Certidão do Crea divergente do Capital Social do Contrato Social, sendo que assim, a Certidão do CREA considera-se inválida conforme se induz do rodapé da Certidão.

f

Estes são os fatos.

II – NO MÉRITO DO PRESENTE RECURSO

Com todo o respeito, em que pese tenha essa Douta Comissão desclassificado a empresa ora recorrente sob o fundamento de que a mesma apresentou Certidão do CREA inválida, uma vez que o Capital Social da empresa conforme consta do Contrato Social é divergente do declarado junto àquele órgão.

Conforme verifica-se dos documentos acostados ao feito, o cadastro realizado junto ao CREA está apenas e tão somente desatualizado, vez que naquele órgão, consta como valor do capital social R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), conforme informações do primeiro contrato social da empresa.

Com o passar os anos, e com o crescimento da empresa, o valor do capital social declarado no Contrato Social fora adequado, entretanto, sem que a atualização junto ao CREA tivesse sido feita, por entender a empresa recorrente pela desnecessidade de tanto.

Evidentemente que o simples descompasso de informações cadastrais junto ao CREA não tem o condão de atestar a inaptidão da empresa para concorrer ao certame, **uma vez que claramente não há qualquer previsão neste sentido no Edital publicado!** No referido documento, em seu item 3.5.3, há a exigência de comprovação de qualificação econômica financeira de capital social através de índices e cópia do balanço patrimonial, senão vejamos:

3.5.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

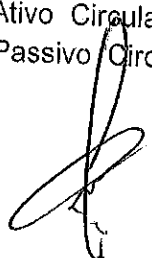
3.5.3.1.1. Documento emitido em no máximo 30 (trinta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.5.3.2. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); SG (Solvência Geral). Tais índices serão calculados conforme segue:

Sendo,

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$
$$SG = AT / (PC + ELP)$$
$$LC = AC / PC$$

Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; PC= Passivo Circulante; ELP= Exigível a Longo



Prazo; AT= Ativo Total. Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

3.5.3.2.1. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(SG) Valor mínimo
1,00	1,00	1,00

3.5.3.3. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.5.3.4. Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:

3.5.3.4.1. no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

3.5.3.4.2. no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

3.5.3.4.3. no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

3.5.3.4.4. No caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de

Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

3.5.3.5. Comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, devidamente comprovado mediante o Balanço Patrimonial do último exercício social, conforme Art. 31, § 3º da Lei 8.666/1993.

Portanto, para qualificação econômico financeira da proponente não há qualquer exigência para que conste na certidão do CREA o valor atual de seu contrato social.

A exigência de apresentação de certidão do CREA se dá apenas e tão somente no item 3.5.4, QUE TRATA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, não evidenciando qualquer outra determinação, bastando que haja somente o cadastro.

Para evitar qualquer arguição de nulidade, esclarece a ora recorrente que já está providenciando a alteração do seu cadastro junto ao CREA, e tão logo esteja pronto, o documento será apresentado.

Apesar do processo de regularização, o ponto que se deve ser ressaltado é a **INEXISTENCIA DE QUALQUER EXIGÊNCIA PARA QUE CONSTE DA CERTIDÃO DO CREA O VALOR EXATAMENTE IGUAL AO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA – ATÉ MESMO POR QUE O VALOR NAQUELE ÓRGÃO ESTÁ APENAS DESATUALIZADO!**

Todos os demais documentos, que comprovam a capacidade financeira da empresa, foram devidamente apresentados pela recorrente, razão pela qual, absolutamente arbitrária a sua declaração de inaptidão.

Nestes termos, a jurisprudência é uníssona:

LICITAÇÃO. Serviços de operação e manutenção preventiva da Estação de Tratamento de Esgoto da Penitenciária II de Serra Azul. Impetrante inabilitada porque as certidões do CREA não incluíam objetivo social compatível com o objeto da licitação, sendo juntada depois a sétima alteração contratual, em harmonia com as certidões, o que foi considerado insuficiente para a qualificação técnica exigida pelo edital. Certidão apresentada no decorrer da licitação e aceita pelo Pregoeiro, no dia 03-03-2016, diante da sétima alteração contratual, registrada na Junta Comercial, incluindo a atividade objeto da licitação: Tratamento de Afluente e Operação de Estação de Tratamento de Esgoto, de modo a eliminar quaisquer óbices ao prosseguimento da

impetrante na concorrência. Tudo em conformidade com o item 9.c) do edital. Juntada, ainda, certidão do CREA-SP constando acervo técnico do profissional responsável, na qualidade de engenheiro ambiental, pelos serviços já realizados pela impetrante, a indicar que a alteração do objeto social da empresa é anterior à sétima alteração contratual, dado que certidão apresentada consta o registro de anotação de responsabilidade técnica inserida em 07-12-2012. Inabilitação imotivada. Reexame necessário não provido.

(TJ-SP 10022817920168260153 SP 1002281-79.2016.8.26.0153, Relator: Edson Ferreira, Data de Julgamento: 16/11/2017, 12ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 16/11/2017)

Portanto, efetivamente, no momento da avaliação, abertura e conferência da documentação, a empresa ora recorrente satisfaz a exigência de patrimônio do valor estimado da contratação, tendo inclusive apresentado todos os documentos determinados, impondo-se, em consequência e pelo que pugna a mesma através da presente insurgência, a reconsideração a decisão no particular, para e em contrapartida, declará-la apta para a entabulação da contratação em referência.

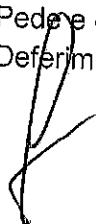
III – DO PEDIDO

Diante do exposto e fundamentalmente porque portava, a empresa ora recorrente, todas as condições impostas no Edital do mencionado processo licitatório, mormente em relação ao patrimônio líquido pelo mesmo exigido, ressalte-se, comprovando tal condição através dos próprios documentos que juntou ao feito (leia-se última (segunda) Alteração de seu Contrato Social), se utiliza a mesma da presente insurgência, para requerer à Vs. Ss. digne-se reconsiderar a decisão de desclassificação da mesma, posto que portava, como já mencionado, a condição prevista no Edital, restituindo-lhe a condição de participar do presente processo licitatório e ato contínuo, de entabular a contratação respectiva para a execução integral dos serviços no mesmo previstos.

Tudo porque assim, estará essa Douta Comissão, à frente dos documentos juntados pela empresa recorrente, fazendo apenas e tão somente, a sempre buscada

J U S T I Ç A !

Termos em que
Pede e espera
Deferimento




Laranjeiras do Sul, 07 de agosto de 2.020.


J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES ME
Jean Marlon Mendes

Relação dos documentos em anexo:


1. Fotocópia da última alteração do contrato social, e
2. Cópia da decisão ora recorrida.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4 1108255909		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JEAN MARLON MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS(se casado) XXX	
FILHO DE (pai) GERALDO ALBINO MENDES		(mãe) TEREZINHA MOURA DOS SANTOS MENDES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/08/1987	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 84501433	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 010.092.689-45	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GUARANI			NÚMERO 219
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85301-970	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006257 - Laranjeiras do Sul
MUNICÍPIO Laranjeiras do Sul			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA GUARANI			NÚMERO 219
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	CEP 85301-970	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006257 - Laranjeiras do Sul
MUNICÍPIO Laranjeiras do Sul	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adm@mertzcontabilidade.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4221902 Atividade Secundária 4669999, 3313901, 4120400, 4221903, 4222701, 4313400, 4321500, 4322301, 4673700, 4742300	Descrição do Objeto Construção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica, Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica, Manutenção e Reparação de Geradores, Transformadores e Motores Elétricos, Serviços de Instalação e Manutenção Elétrica, Serviços de Terraplenagem e Outras Movimentações de Terra, Comércio Atacadista de Motores, Transformadores e Máquinas Para Uso Elétrico, Construção de Redes de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto,		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/07/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28.153.687/0001-14	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO	
		AUTENTICAÇÃO  PR2190002818178	

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108255909		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alo referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JEAN MARLON MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pai) GERALDO ALBINO MENDES		(mãe) TEREZINHA MOURA DOS SANTOS MENDES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/08/1987	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 84501433	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 010.092.689-45			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GUARANI			NÚMERO 219
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85301-970	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006257 - Laranjeiras do Sul
MUNICÍPIO Laranjeiras do Sul			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA GUARANI			NÚMERO 219
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	CEP 85301-970	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006257 - Laranjeiras do Sul
MUNICÍPIO Laranjeiras do Sul	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adm@mertzcontabilidade.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4221902 Atividade Secundária 4744099, 7119701	Descrição do Objeto Serviços de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás, Comércio Varejista de Materiais de Construção, Construção de Edifícios, Comércio Varejista de Material Elétrico, Comércio Atacadista de Material Elétrico, e, Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/07/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28.153.687/0001-14	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO	
Assinado 23/07/2019 digitalmente por: JEAN MARLON MENDES:01009268945		AUTENTICAÇÃO  PR2190002818178	

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2019 14:49 SOB Nº 20194210596.
PROTOCOLO: 194210596 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903435741. NIRE: 41108255909.
J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 92483/2020

Validade: 31/01/2021

Razão Social: J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES - ME

CNPJ: 28153687000114

Num. Registro: 68103

Registrada desde : 17/12/2018

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: RUA GUARANI, 219 CENTRO

Município/Estado: LARANJEIRAS DO SUL-
PR

CEP: 85301970

Objetivo Social:

Construção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica, Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica, Manutenção e Reparação de Geradores, Transformadores e Motores Elétricos, Serviços de Instalação e Manutenção Elétrica, Serviços de Terraplanagem e Outras Movimentações de Terra, Comércio Atacadista de Motores, Transformadores e Máquinas Para Uso Elétrico, Construção de Redes de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto, Serviços de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás, Comércio Varejista de Materiais de Construção, Construção de Edifícios, Comércio Varejista de Material Elétrico, Comércio Atacadista de Material Elétrico e Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JADERSON ALEXANDRE ALVES

Carteira: PR-159075/D Data de Expedição: 16/02/2017

Desde: 17/12/2018 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

Observações: Em conformidade com a Resolução do Confea nº 1.073/2016.

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

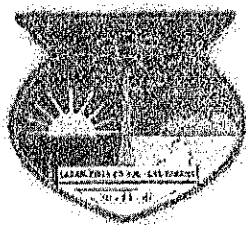
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 217089/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/08/2020 11:12:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 017/2020.
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DO LAGO 2.

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 08:15 (oito horas e quinze minutos), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob a Presidência da Senhora Maria Terezinha Shoz, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo DECRETO n.º 003/2020 de 02 de janeiro de 2020, abaixo assinados, para receber os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes referente à Tomada de Preços sob o n.º 017/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DO LAGO 2**. Consta do processo que houve retiradas do edital e seus anexos. Aberta a sessão pública, iniciou-se o período de credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes. Foram recebidos os envelopes das empresas: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 06.349.494/0001-09 sendo credenciado o Sr. Silverio Antonio de Oliveira, ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 85.062.099/0001-09 sendo credenciado o Sr. Fabiano Forlan, J. M. MENDES INSTALACOES E CONSTRUCOES inscrita no CNPJ sob o n.º 28.153.687/0001-14, sendo credenciado o Sr. Jean Marlon Mendes, ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 18.635.181/0001-98 sendo credenciado o Sr. Thiago Zys, RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 10.353.532/0001-66 sendo credenciado o Sr. Rafael Zabot Korlikoski, MULTIPLUS Balsa Nova – EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 19.657.644/0001-85 sendo credenciado o Sr. Fabio Israel da Silva, SED AUTOMAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 13.595.116/0001-62 sendo credenciado o Sr. Gilmar Gonçalves da Silva. Foram também protocolados tempestivamente os envelopes de habilitação e proposta de preços da empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 16.491.457/0001-86 não se fazendo presente seu representante. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica dos presentes, abrindo a palavra para questionamentos referente à fase de credenciamento para o representante, não havendo nenhuma ressalva por parte do mesmo. A Sra. Presidente seguiu com a abertura dos envelopes contendo a documentação da habilitação, passada para análise e rubrica dos presentes. A seguir, a Comissão de Licitação e o Sr. Marcos Reinaldo Coleth, examinaram detalhadamente as documentações do envelope n.º 1 das proponentes participantes. Após a análise criteriosa, referente aos documentos apresentados, verificou-se que as empresas ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 06.349.494/0001-09, ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 85.062.099/0001-09, ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 18.635.181/0001-98, RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 10.353.532/0001-66, MULTIPLUS Balsa Nova – EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 19.657.644/0001-85, SED AUTOMAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 13.595.116/0001-62, atendeu a todos os quesitos exigidos no edital da documentação de habilitação, razão pela qual foram HABILITADAS as empresas supramencionadas. Já a empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 16.491.457/0001-86 foi inabilitada pois não apresentou o Atestado de Visita Técnica (item 3.5.4.7) e apresentou um documento de dispensa de vistoria com texto de renúncia de proposta de preços, portanto, não válido para comprovar a renúncia da visita técnica. Já a empresa J. M. MENDES INSTALACOES E CONSTRUCOES inscrita no CNPJ sob o n.º 28.153.687/0001-14 foi inabilitada pois apresentou Capital Social na Certidão do Crea divergente do Capital Social do Contrato Social, sendo que assim, a Certidão do Crea considera-se inválida conforme se induz do rodapé da Certidão. Em seguida, a Sra. Presidente abriu a palavra aos presentes para questionamentos. Não houve nenhum questionamento por parte dos presentes. Tendo em vista que as empresas participantes do certame não entregaram o termo de renúncia quanto a fase de habilitação, a Sra. Presidente concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme Art. 109, I, a da Lei Federal n.º 8666/93, ficando as empresas desde já estão intimadas nos termos do § 1º do Art. 109, da Lei antes citada, da referida decisão, para apresentação dos recursos. A Sra. Presidente consigna em ata que os documentos ficarão disponíveis no site da

prefeitura municipal. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Presidente, pela comissão de licitação, e demais participantes do certame.

MARIA TEREZINHA SNOZ
PRESIDENTE
CPF: 282.804.589-72

GILSON FERREIRA CELLA
MEMBRO
CPF: 581.368.519-72

UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
MEMBRO
CPF: 072.756.289-45

RENAN LANGER
MEMBRO
CPF: 091.267.469-56

MARCOS REINALDO COLETH
MEMBRO
CPF: 005.994.959-79

ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA
CNPJ: 06.349.494/0001-09

ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI
CNPJ: 85.062.099/0001-09

J. M. MENDES INSTALACOES E CONSTRUÇOES
CNPJ: 28.153.687/0001-14

ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
CNPJ: 18.635.181/0001-98

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI
CNPJ: 10.353.532/0001-66

MULTIPLUS Balsa Nova – EIRELI
CNPJ: 19.657.644/0001-85

SED AUTOMAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ: 13.595.116/0001-62

PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI
CNPJ: 16.491.457/0001-86